



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

1/1

PARECER TÉCNICO 035/2024 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: GEBON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. (EIV)

PROCESSO: 202408091217307846

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.401.0014.0000

São José dos Pinhais, 20 de agosto de 2024.

Após análise do pedido do requerente protocolado sob nº **202408091217307846** apresentado por **GEBON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, referente à análise de EIV para implantação de empreendimento destinado a Comércio, depósito e distribuição de produtos alimentícios, cuja atividade é classificada como Comércio 1 e Serviço 2, no lote de Inscrição Imobiliária nº **16.401.0014.0000**, o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) reuniu-se para avaliar os impactos a serem gerados pelo empreendimento e indicar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos gerados em seu entorno, nas áreas de influência direta e indireta.

Considerando a atividade, o porte e a localização do empreendimento o GAT entende não ser necessária contrapartida para mitigação/compensação dos impactos do empreendimento.

De toda forma, o GAT reforça a necessidade das seguintes **condicionantes para a emissão do Alvará de Construção**, já previstas na legislação:

- Acesso ao empreendimento:** o empreendedor deverá aprovar os acessos de veículos e pedestres, bem como as áreas de manobras de veículos pesados, junto ao Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;
- Drenagem:** apresentar estudo/projeto do sistema de drenagem do lote, contemplando a interligação deste com o sistema público, conforme orientações e aprovação do setor de drenagem da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;
- Calçadas:** Por ocasião da aprovação do projeto e do licenciamento da obra, deverá ser considerado no projeto arquitetônico as calçadas da testada do lote, conforme previsto no Código de Obras Municipal, contemplando acessibilidade e arborização.

O GAT informa, ainda, que a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança restringe-se à avaliação dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e indicar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos gerados em seu entorno. Não são verificados neste momento os detalhes do projeto da edificação, que deverá atender à toda legislação municipal, estadual e federal requisitada durante o processo de licenciamento da obra.

Alexis Breckenfeld Reck	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (DEPTO TRANSPORTES - SEMUTTRAN)	
Ana Flávia Leite Scussel Scandian	Secretaria Municipal de Urbanismo (DP - SEMU)	
Angelo Gustavo Guerra	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (DEMUTRAN - SEMUTTRAN)	
Beatriz Lemos de Almeida	Secretaria Municipal de Urbanismo (DIRETORIA DPTU - SEMU)	
Gerson Tomaz Miranda	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SMVOP)	
Helton Carlos Cotovisky Bastos	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (DEPTO TRANSPORTES - SEMUTTRAN)	
Paula Letícia Tissei	Secretaria Municipal de Urbanismo (DPTU - SEMU)	
Samuel Alves da Silva	Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)	
Thiago Henrique Zen	Coordenador GAT - Secretaria Municipal de Urbanismo (DPTU - SEMU)	